DIGITALIZADO
EM: 03/09/01
R. Otoch - Recife
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/8/61

PROJETO DE LEI Nº 106/61

ASSUNTO Reorganiza e atribui novas denominações aos órgãos do Poder executivo e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1782 DE 13/09/61 Sanção tácita

DIOM Nº 2.296 DE 13/9/61

ARQUIVO

Escolarização e Postura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 1.782 DE 13 DE Setembro DE 1961.

Reorganiza e atribui novas denominaçõe aos órgãos do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os serviços públicos municipais, subordinados ao Poder Executivo, passam a ter a organização e denominações seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO

a) - Chefia

1 - Procuradoria Geral do Municipio
2 - Departamento de Limpeza Pública
3 - Departamento de Transportes Coletivos
4 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
5 - Departamento de Iluminação Pública
6 - Almoxarifado Geral
7 - Diário Oficial
8 - Guarda Municipal
9 - Protocolo Geral
10 - Portaria
11 - Sub-Prefeituras
12 - Serviço Telefônico

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) - Gabinete - Assistentes

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Tributos
3 - Secção da Receita
4 - Secção da Despêsa
5 - Contadoria
6 - Tesouraria Geral

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

a) - Gabinete - Assessores

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Bens Imóveis
3 - Secção de Bens Móveis
4 - Secção de Documentação e Cadastro
5 - Procuradoria Patrimonial

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Educação
3 - Secção de Cultura

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE E ASSISTÊNCIA

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Higiene e Saúde Pública - Polícia Sanitária
3 - Secção de Serviços Médicos - Urbano e Rural
4 - Hospital de Pronto Socorro

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Estudos e Projetos
3 - Secção de Construções Particulares
4 - Secção de Obras Públicas
5 - Secção de Pavimentação

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Planejamento e Urbanismo
3 - Secção de Cadastro - e Pesquisas
4 - Secção de Zoneamento e Contrôle de Loteamentos
5 - Secção de Praças e Jardins
6 - Secção de Turismo

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção do Fomento e Produção
3 - Secção de Arborização
4 - Secção de Abastecimento
5 - Secção de Mercados, Feiras e Matadouros

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção do Pessoal
3 - Secção de Estatistica

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção do Serviço Social

3 - Secção de Previdência

Art. 2º - A Secção de Tributos será dirigida por um Procurador Fiscal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE 9 DE 1961.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 17 de Agosto de 1961.

OFN.

MENSAGEM Nº 27

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 352
Data 18/8/61.

Senhor Presidente: -

Cumpro o honroso dever de enviar à ilustrada Câmara Municipal o incluso projeto de lei, que dispõe sôbre as atribuições e novas denominações dos órgãos do Poder Executivo.

A nomenclatura ora proposta resulta de observações do funcionamento dos vários departamentos da pública administração do Município e consubstancía o melhor roteiro a ser palmilhado pelas entidades em especie.

Espero, por isso, que a Nobre Câmara Municipal, compreenda os elevados propositos da presente proposição e lhe dê o seu apoio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia os meus protestos de estima e consideração.

MANUEL CORDEIRO NETO, Gen.

Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor Vereador Dorian Sampaio

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão Em 5/9/1961 (PRESIDENTE)

Dispensado da 2a. discussão

Aprovado em 2a. discussão Em 6/9/1961 (PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Em 6/9/1961 (PRESIDENTE)

Fortaleza, 5 de Agosto de 1961.

PROJETO DE LEI Nº 106/61

Reorganiza e atribui novas denominações aos órgãos do Poder Executivo e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os serviços públicos municipais, subordinados ao Poder Executivo, passam a ter a organização e denominações seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO

a) - Chefia

1 - Procuradoria Geral do Município

2 - Departamento de Limpeza Pública

3 - Departamento de Transportes Coletivos

4 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

5 - Departamento de Iluminação Pública

6 - Almoxarifado Geral

7 - Diário Oficial

8 - Guarda Municipal

9 - Protocolo Geral

10 - Portaria

11 - Sub-Prefeituras

12 - Serviço Telefônico

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

) - Gabinete - Assistentes

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Tributos

4 - Secção da Despêsa

5 - Contadoria

6 - Tesouraria Geral

III - SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

a) - Gabinete - Assessores

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Bens Imóveis

3 - Secção de Bens Móveis

4 - Secção de Documentação e Cadastro

5 - Procuradoria Patrimonial

a) IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Educação

3 - Secção de Cultura

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Higiene e Saúde Pública - Polícia Sanitária

3 - Secção de Serviços Médicos - Urbano e Rural

4 - Hospital de Pronto Socorro

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Estudos e Projetos

3 - Secção de Construções Particulares

4 - Secção de Obras Públicas

5 - Secção de Pavimentação

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Planejamento e Urbanismo

3 - Secção de Cadastro - e Pesquisas

4 - Secção de Zoneamento e Contrôle de Loteamentos

5 - Secção de Praças e Jardins

6 - Secção de Turismo

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Fomento e Produção

3 - Secção de Arborização

4 - Secção de Abastecimento

5 - Secção de Mercados, Feiras e Matadouros

IX -- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção do Pessoal

3 - Secção de Estatística

4 - Secção de Fiscalização e Posturas

5 - Arquivo Geral

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção do Serviço Social

3 - Secção de Previdência

Art. 2º - A Secção de Tributos será dirigida por um Procurador Fiscal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 21/8/1961
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 11/61

AO PROJETO DE LEI Nº 106/61 (MENSAGEM Nº 27/61)

O Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza enviou à consideração da Casa o projeto de lei nº 106/61, oriundo da mensagem nº 27/61, que reorganiza e atribui novas denominações aos órgãos do Poder Executivo.

Alega o Chefe do Executivo, em sua Mensagem, que a nomenclatura proposta resulta de observações do funcionamento dos vários departamentos da administração pública do Município, concluindo por um melhor roteiro a ser palmilhado pelas entidades discriminadas na proposição em tela.

Atendendo a essa necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, esta Comissão concluiu pela aprovação do mencionado projeto de lei.

Êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS

Aprovada Em 6-9-61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/61

Reorganiza e atribui novas denominações aos orgãos do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os serviços públicos municipais, subordinados ao Poder Executivo, passam a ter a organização e denominações seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO

a) - Chefia

1 - Procuradoria Geral doMunicipio
2 - Departamento de Limpeza Pública
3 - Departamento de Transportes Coletivos
4 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
5 - Departamento de Iluminação Pública
6 - Almoxarifado Geral
7 - Diário Oficial
8 - Guarda Municipal
9 - Protocolo Geral
10 - Portaria
11 - Sub-Prefeituras
12 - Serviço Telefônico

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

) - Gabinete - Assistentes

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Tributos
3 - Secção da Receita
4 - Secção da Despêsa
5 - Contadoria
6 - Tesouraria Geral

III - SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

a) - Gabinete - Assessores

2 - Secção de Bens Imóveis
3 - Secção de Bens Móveis
4 - Secção de Documentação e Cadastro
5 - Procuradoria Patrimonial

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Educação
3 - Secção de Cultura

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE E ASSISTÊNCIA

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Higiene e Saúde Pública - Polícia Sanitária
3 - Secção de Serviços Médicos - Urbano e Rural
4 - Hospital de Pronto Socorro

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) - Gabinete
1- Secção do Expediente
2 - Secção de Estudos e Projetos
3 - Secção de Construções Particulares
4 - Secção de Obras Públicas
5 - Secção de Pavimentação

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Planejamento e Urbanismo
3 - Secção de Cadastro - e Pesquisas
4 - Secção de Zoneamento e Contrôle de Loteamentos
5 - Secção de Praças e Jardins
6 - Secção de Turismo

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

a) - Gabinete
1 - Secção do Expediente
2 - Secção do Fomento e Produção
3 - Secção de Arborização
4 - Secção de Abastecimento

5 - Secção de Mercados, Feiras e Matadouros

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção do Pessoal

3 - Secção de Estatística

4 - Secção de Fiscalização e Posturas

5 - Arquivo Geral

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção do Serviço Social

3 - Secção de Previdência

Art. 2º - A Secção de Tributos será dirigida por um Procurador Fiscal.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de setembro de 1961.

José Batista de Oliveira Pres.

Raimundo Fiuza Gomes Rel.

Luiz Loureiro S.

HGS/

Of.' nº 687/61 Fortaleza, 6 de setembro de 1961.

Sr. Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que reorganiza e atribui novas denominações aos órgãos do Poder Executivo e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
PORTALEZA